



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

PROJETO DE LEI N° 284 /2025

*À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
E PARA SUA TRAMITAÇÃO*  
*Em 10/12/2025*  
*Presidente*  
*[Signature]*

“Institui o Programa Estadual de Esporte como Tratamento Complementar no Estado do Acre.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Estado do Acre, o Programa Estadual de Esporte como Tratamento Complementar, com a finalidade de incentivar a prática esportiva como instrumento de promoção da saúde física, mental e emocional, em caráter complementar às ações de prevenção e cuidado em saúde.

**Art. 2º** - O Programa tem natureza educativa, preventiva e integrativa, não substituindo tratamentos médicos, terapêuticos ou farmacológicos já prescritos por profissionais de saúde.

**Art. 3º** - São objetivos do Programa:

I — promover atividades esportivas como apoio complementar ao tratamento de



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

pessoas com condições crônicas, transtornos leves de saúde mental ou necessidades de fortalecimento físico;

II — incentivar hábitos saudáveis e práticas corporais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida;

III — fortalecer o papel das escolas, praças, comunidades, associações esportivas e grupos sociais como ambientes de promoção da saúde;

IV — estimular parcerias não onerosas com profissionais e entidades esportivas, universidades, projetos sociais e instituições comunitárias;

V — ampliar o acesso da população a práticas esportivas e recreativas, especialmente em áreas rurais, ribeirinhas, periferias urbanas e comunidades tradicionais.

**Art. 4º -** O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações, todas de caráter voluntário e não oneroso:

I — grupos comunitários de caminhada, corrida, futebol, voleibol, capoeira, dança e outras modalidades;

II — oficinas, palestras e atividades educativas sobre saúde, movimento e bem-estar;

III — cooperação com projetos e entidades esportivas já existentes, desde que voluntária;

IV — campanhas de conscientização utilizando meios institucionais já disponíveis;

V — articulação de parcerias com universidades e cursos de educação física, fisioterapia, enfermagem e áreas correlatas, para atividades extensionistas sem ônus ao Estado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

**Art. 5º** - A participação no Programa é voluntária e aberta à população, respeitadas orientações de saúde individual e avaliações médicas quando necessárias.

**Art. 6º** - O apoio do Poder Executivo se dará exclusivamente por meio de divulgação institucional, articulação comunitária e uso de espaços públicos já existentes, como praças, quadras, escolas e ginásios.

**Art. 7º** - As ações desenvolvidas no âmbito deste Programa deverão observar a legislação sanitária vigente e não poderão substituir tratamentos prescritos por profissionais habilitados

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões "Deputado Francisco Cartaxo",

05 de dezembro de 2025.

**Deputado AFONSO FERNANDES  
SOLIDARIEDADE**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

**JUSTIFICATIVA**

Esta proposta nasce do reconhecimento de algo simples, mas profundo: o movimento cura. Em muitas comunidades do Acre, desde as mais urbanas até as mais isoladas, o esporte sempre foi mais que lazer. Foi encontro, foi cuidado, foi refúgio. Em um estado onde se caminha muito pela floresta, pelos ramais e pelas margens dos rios, o corpo sempre foi instrumento de sobrevivência, convivência e resistência.

O Programa Estadual de Esporte como Tratamento Complementar busca transformar essa sabedoria cotidiana em política pública. Ele reconhece que muitas pessoas, enfrentando dores físicas, ansiedade, estresse, doenças crônicas ou simplesmente o peso emocional da vida, encontram no esporte um alívio, um caminho de fortalecimento e uma forma de recuperar o equilíbrio.

A prática regular de atividade física melhora o humor, acalma a mente, fortalece o corpo e nos devolve a sensação de autonomia. Em várias comunidades do Acre, já é comum ver grupos de caminhada, peladas que reúnem vizinhos, rodas de dança, artes marciais comunitárias ou atividades simples em praças e escolas. Este Programa não cria algo novo. Ele reconhece o que o povo já faz e dá a isso um sentido de cuidado, prevenção e saúde.

A proposta não gera gastos para o Estado. Não cria cargos, não constrói estruturas. Ela apenas estimula que iniciativas que já acontecem, e que muitas vezes nascem do amor das próprias comunidades, ganhem apoio institucional, articulação entre bairros, parcerias voluntárias e o olhar atento do poder público.

O Programa entende que saúde não está apenas na consulta médica, no exame ou no medicamento. Saúde também está no campo de futebol que reúne os moradores, no vôlei improvisado ao fim da tarde, na caminhada que ajuda alguém a lidar com a ansiedade, na dança que afasta a tristeza, no alongamento que devolve mobilidade, na convivência que dá sentido à vida.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

Juridicamente, o projeto é constitucional e respeita todos os limites de iniciativa parlamentar. Sua natureza é orientadora, educativa e complementar, encontrando fundamento nos artigos 23, 24 e 217 da Constituição Federal, que asseguram ao Estado o dever de promover saúde e incentivar o esporte como direito social.

Mas acima da técnica, há algo maior: o reconhecimento de que o Acre é feito de gente forte, que se movimenta, que luta e que transforma suas dores em coragem. O esporte, quando chega como gesto de cuidado, aproxima, alivia e fortalece. Ele toca o que há de mais humano em nós.

**Sala das sessões "Deputado Francisco Cartaxo",**

05 de dezembro de 2025.

**Deputado AFONSO FERNANDES  
SOLIDARIEDADE**